



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



PROJETO DE LEI Nº 11/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PROTOCOLO Nº 213/2020

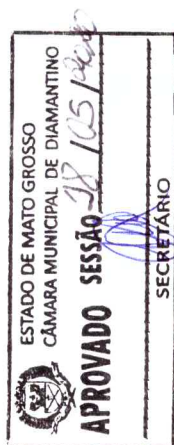
DATA 14/05/2020

AUTOR PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO PROJETO DE LEI Nº 11/2020

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face ao custeio das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID19, reforçando créditos orçamentários nas seguintes ações e fontes de recursos:

06.00 - SECRETARIA MUNIC DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – FUNÇÃO

302- ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0040 FORTALECER AS POLÍTICAS DE SAÚDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E

ALTA COMPLEXIDADE

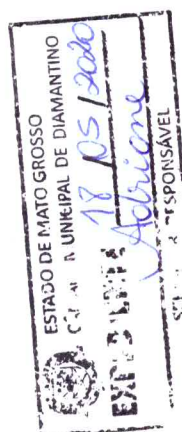
20080- APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

33.90.30.00.00 – Material de Consumo.....200.000,00

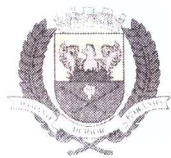
FONTE: 0.1.46.072000 – TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

DO SUS – DECORRENTES DE EMENDAS INDIVIDUAIS - COVID19

TOTAL 200.000,00



Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial, aberto no artigo 1º desta lei, serão provenientes de recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria MS nº 480/2020, também



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



fixados nos termos do inciso II, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Parágrafo Único - Serão utilizados recursos oriundos do SUS, de acordo com Portaria nº 480 de 25 de março de 2020.

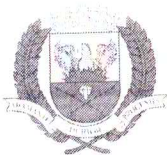
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 14 de maio de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MENSAGEM AO
PROJETO DE LEI Nº 11/2020

- URGENTE -

Excelentíssimo Sr. Presidente
Senhores Vereadores

Serve o presente para encaminhar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei 11/2020, com a seguinte súmula: **“Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**.

1. Tem este Projeto de Lei a finalidade de autorizar o Executivo a abrir crédito adicional especial, tendo como fundamento o artigo 41, II, da Lei 4.320/64.

2. A aprovação do presente projeto é pressuposto necessário para que o Município possa receber recursos financeiros transferidos do Ministério da Saúde e Fundo Nacional da Saúde, conforme Portaria MS nº 480/2020, que garantiu repasse a Estados e Municípios, para combate do coronavírus.

3. Da mesma forma, para que o Município receba demais repasses, inclusive do Estado de Mato Grosso.

4. Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Entidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa augusta Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Diamantino/MT, 14 de maio de 2020.


EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

